

Congresso vazio anula atos provisórios

Os nove decretos-leis editados pelo presidente José Sarney, de 3 de setembro a 5 de outubro, data da promulgação da nova Constituição, e convertidos em medidas provisórias por força do novo texto Constitucional, perderão a eficácia a partir de hoje, dia 4, já que o Congresso Nacional não apreciou as matérias nos 30 dias estabelecidos pela Constituição.

As medidas provisórias que estarão perdendo a validade por não terem sido votadas pelo Congresso são as que estabelecem as condições para a emissão de letras hipotecárias, dispõem sobre a redução de impostos de importação de bens, repassam o fundo da marinha mercante ao orçamento geral da União (total de Cz\$ 125 bilhões) e dispõem sobre o registro provisório para estrangeiro em situação ilegal em Território Nacional.

Entre as nove medidas estão, ainda, a que altera os valores da taxa de fiscalização da instalação

dos serviços de telecomunicações, aquela que dispõe sobre a aplicação do decreto-lei 2.280 aos servidores do TFR, a que altera o decreto que trata da transferência da gestão do fundo de compensação e variações salariais do Banco Central para o ministério da Habitação e, finalmente, a que altera uma disposição da legislação aduaneira.

Fim do decreto

O presidente do Congresso Nacional, senador Humberto Lucena tentou colocar as matérias em votação, mas não conseguiu trazer a Brasília número suficiente de parlamentares para apreciar as medidas provisórias, durante o esforço concentrado do Congresso convocado para os dias 18, 19 e 20 do mês passado para a apreciação dessas matérias. A não conversão das matérias em lei nos 30 dias estabelecidos pela Constituição implica na perda da eficácia dessas medidas desde a sua edição.

A não apreciação dessas matérias no prazo regulamentar se deve em parte ao calendário eleitoral: com a realização das eleições municipais no próximo dia 15, a grande maioria dos parlamentares está ausente de seus afazeres no Congresso Nacional, em Brasília.

Com o fim do decreto-lei, estabelecido pela nova Constituição, em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, desde a sua edição, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que estando em recesso será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias e apreciar as medidas.

Só uma medida provisória, assinada pelo presidente interino da República, Ulysses Guimarães, em 21 de outubro, continuará valendo, mas sua apreciação deverá acontecer até o próximo dia 23. A medida de Ulysses faz restrições à pesca.

Arquivo 04.12.87



Humberto Lucena não conseguiu quorum para a votação

MEDIDAS

- Altera o valor da taxa de fiscalização da instalação dos serviços de telecomunicações.
- Dispõe sobre o prazo para liquidação de débitos.
- Política salarial para os servidores do Tribunal Federal de Recursos (TFR).
- Alteração do decreto-lei 2406 sobre o Sistema Financeiro de Habitação.
- Altera disposição da legislação aduaneira
- Estabelece condições para emissão de Letras Hipotecárias.
- Dispõe sobre a redução de impostos de importação de bens.
- Modifica parte do decreto do Fundo de Marinha Mercante.
- Dispõe sobre registro provisório para o estrangeiro em situação ilegal no País.
- Proíbe a pesca em tempos de desova, reprodução ou defeso.

CONSEQUÊNCIAS

- A taxa de fiscalização da instalação dos serviços de telecomunicações, volta a ser fixada pelo valor de referência.
- Os débitos das entidades voltarão a vencer no dia 31 de agosto de 1988.
- Os servidores do TFR não estão mais incluídos no decreto-lei 2280, que criou empregos no Plano de Classificação de Cargos com o escopo de incluir, em tabelas permanentes, servidores temporários contratados em tabelas especiais.
- Volta a determinação anterior, assegurada pelo decreto-lei 2405. O seguro habitacional, que garante a quitação em caso de morte ou invalidez permanente do mutuário, continuará com repartição simples, não havendo a constituição de reservas técnicas.
- A taxa de câmbio para a conversão de moeda estrangeira, para efeito de cálculo do imposto de importação, será a estabelecida para

venda da moeda respectiva a cada dia útil, para vigência no dia útil subsequente.

- A hipoteca volta a ser dada pelo imóvel financiado, de fato..
- As empresas continuam gozando de redução em igual percentual as importações de máquinas, equipamentos, aparelhos, para seu próprio uso.
- O adicional não foi votado. Portanto, continua valendo o decreto-lei 2442, que fixou o Fundo de Marinha Mercante em 100 bilhões de cruzados, para o Orçamento Geral da União, destinados à cobertura de débitos da construção naval, com responsabilidade da Sunamam.
- O caso deve ser estudado, com profundidade, pelo Legislativo, pois fica a concessão de registros, no termo da legislação anterior.
- A medida provisória continua em vigor.

DATAS LIMITES/RESUMOS

04.11.88 — O Executivo submete ao Legislativo novos valores para a taxa de fiscalização da instalação, com a finalidade de estabelecer fontes de recursos para a execução da fiscalização das telecomunicações, o desenvolvimento e aperfeiçoamento do serviço, fixada pelo salário mínimo.

04.11.88 — Amplia o prazo, para o pagamento dos débitos de entidades filantrópicas de fins não lucrativos, de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e suas respectivas fundações, instituições educacionais e culturais, de sindicatos e

de entidades esportivas e recreativas.

04.11.88 — Plano de classificação de cargos, em tabelas permanentes, de servidores contratados por órgãos da administração federal direta ou autarquias federais.

04.11.88 — Garantir ao setor privado acesso à apólice de seguro habitacional, para desobrigar a estatização deste ramo de seguro.

04.11.88 — Adoção de medidas que levem em conta as necessidades operacionais da política aduaneira, com o estabelecimento que a

taxa de câmbio, a ser fixada para cálculo do imposto de importação, seja a estabelecida para a venda da moeda respectiva, no último dia útil de cada semana, para vigência na semana subsequente.

04.11.88 — Garante-se que as letras hipotecárias sejam dadas por créditos hipotecários e autoriza-se a emissão de letras hipotecárias ao portador para facilitar a circulação do título e resultar em maior facilidade para a sua colocação, com a consequente estabilidade para o sistema.

04.11.88 — Concede às empre-

sas de televisão, radiodifusão, jornalísticas ou editoras, redução de 80% do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre partes, peças, componentes, acessórios e sobressalentes destinados às máquinas, aparelhos e instrumentos adquiridos para desempenho de suas atividades.

04.11.88 — Autoriza a transferência adicional para o fundo de Marinha Mercante, já orçado em 100 bilhões de cruzados, de mais 25 bilhões de cruzados, em consequência do pagamento de serviços da extinta Sunaman, em reforço ao Orçamento Geral da União.

04.11.88 — Concede ao estrangeiro, em situação irregular no País, registro provisório de dois anos; findo os quais, haverá comprovação de exercício de trabalho remunerado e ausência de antecedentes criminais.

23.11.88 — Fica proibido pescar em cursos d'água, nos períodos migratórios para reprodução e, em água parada ou mar territorial, nos períodos de desova, reprodução ou defeso. Além disto, também fica proibido pescar espécies que devem ser preservadas ou em tamanhos inferiores aos permitidos ou quantidades superiores às permitidas.